



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

| | | | | |
|------------------------|-----|--------|--------------|--------|
| As três séries | Ano | 2400\$ | Semestre ... | 1440\$ |
| A 1.ª série | » | 1020\$ | » | 615\$ |
| A 2.ª série | » | 1020\$ | » | 615\$ |
| A 3.ª série | » | 1020\$ | » | 615\$ |
| Duas séries diferentes | » | 1920\$ | » | 1160\$ |

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 2/79:

Prorroga por quatro meses o prazo para a comissão administrativa da Satrel — Empresa Industrial de Construções, L.^{da}, propor as condições em que se deverá processar a cessação da intervenção do Estado na Empresa.

Resolução n.º 3/79:

Exonera os membros da comissão administrativa da Companhia da Fábrica de Fiação de Tomar, S. A. R. L.

Declarações:

De ter sido rectificada a Resolução n.º 199/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270, de 23 de Novembro de 1978.

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 310-N/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 275, 2.º suplemento, de 29 de Novembro de 1978.

De ter sido rectificada a Resolução n.º 200/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270, de 23 de Novembro de 1978.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 556/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 15 de Setembro de 1978.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da República das Maldivas e de Suriname depositado os instrumentos de aceitação dos Acordos do Fundo Monetário Internacional e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 5/79:

Derroga a Portaria n.º 301/76, de 15 de Maio, expropriando o prédio rústico denominado «Trancão», sito na freguesia e concelho de Ourique.

Portaria n.º 6/79:

Derroga a Portaria n.º 411/76, de 10 de Julho, expropriando os prédios rústicos denominados «Quinta de Santo António» e «Belo».

Portaria n.º 7/79:

Derroga a Portaria n.º 411/76, de 10 de Julho, expropriando o prédio rústico denominado «Herdade do Judeu».

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 1/79:

De delegação do Ministro do Comércio e Turismo no Secretário de Estado do Comércio Externo da competência que lhe é conferida relativamente à Administração-Geral do Açúcar e do Alcool, E. P.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 2/79

A Resolução n.º 123/78, de 5 de Julho, publicada no *Diário da República*, de 27 de Julho de 1978, estabeleceu o prazo de quatro meses a contar da data da sua publicação para a comissão administrativa da Satrel — Empresa Industrial de Construções, L.^{da}, propor as condições em que se deverá processar a cessação da intervenção do Estado na Empresa.

Dado que não foi possível concluir aquele processo até à presente data, o Conselho de Ministros, reunido em 13 de Dezembro de 1978, deliberou:

Estabelecer que as condições em que se deverá processar a cessação da intervenção do Estado na Empresa, referidas no n.º 4 da Resolução n.º 123/78, deverão ser propostas pela comissão administrativa no prazo de quatro meses contados a partir da data da publicação desta resolução.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Dezembro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Resolução n.º 3/79

O Conselho de Ministros, reunido em 13 de Dezembro de 1978, resolveu:

1 — Exonerar, com efeito a partir da data da publicação da presente resolução, os membros da comissão administrativa da Companhia da Fábrica de Fiação de Tomar, S. A. R. L., nomeados pela Resolução